

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 22/07/2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Referência ao processo: AGSUS.002889/2025-26/2025/UAE/DAIS/AGSUS

Considerando os questionamentos apresentados durante a Audiência Pública promovida pela AgSUS em 22 de julho de 2025, nos termos do Edital nº 01/2025 (0056004), cujo objetivo foi promover a ampla participação social e o diálogo técnico com o mercado no contexto do futuro Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados de Saúde por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada das Tipologias 1 (Exames de Imagem – Tomografia), 2 (Saúde da Mulher) e 3 (Procedimentos Oftalmológicos), informamos que foram realizadas discussões técnicas para a complementação das respostas aos questionamentos que, por demandarem avaliação mais aprofundada, não puderam ser respondidos durante a audiência, bem como àqueles recebidos posteriormente por e-mail, conforme descrito no quadro abaixo.

PARTICIPANTE	QUESTIONAMENTO	RESPOSTAS
Keitiane Teixeira	Na tipologia 2, as unidades deverão ser integradas no SisMama E SisColo do Ministério da Saúde? Essas informações uma vez integradas será de responsabilidade direta da futura contratada?	Sim. A contratada deverá assegurar o envio regular e automatizado dos dados por meio de sistema de informação compatível com os bancos oficiais do Ministério da Saúde, bem como outros sistemas definidos como obrigatórios para registro de produção e registro das ações de saúde.
Serv Saúde	1- No item 5.13.2 do TR - Tipologia 02, pede-se que tenha o RT médico com RQE em ginecologia e obstetrícia, porém percebemos que temos grande parcela do processo também com exames de imagem (mamografia e ultrassonografia) e consultas de mastologia, deste modo sugerimos que seja aceito o RQE de médico especialista em diagnóstico por imagem ou mastologista?	O Termo de Referência especifica apenas o registro de especialidade (RQE) para a Referência Técnica (RT) da Unidade. No âmbito da modalidade III, Tipologia II, os cuidados ofertados são de predominância da linha de cuidado de Ginecologia e Obstetrícia, portanto, não será aceito o RQE de mastologista.
	2- Solicita-se no TR da tipologia 02, que a unidade possua um negatoscopio porém a mamografia será digital, deste modo a imagem é projetada via sistema diretamente na tela do computador para o médico, este equipamento poderá ir para o grupo de equipamentos não obrigatórios?	Acatado.
	3 - Sugiro ser solicitado no termo de referência aprovação do projeto arquitetônico da carreta pela vigilância sanitária estadual, devido a necessidade de se manter as normas de segurança e as normas sanitárias para atendimento aos pacientes!	No âmbito deste termo de referência, busca-se credenciar unidades móveis em atividade, ou que já possuem experiência comprovada para esses serviços. Dentre elas, as autorizações de todas as autoridades locais para o funcionamento. O termo de referência não acompanha o projeto arquitetônico, e sim lista de ambientes e equipamentos obrigatórios e não obrigatórios relacionados aos combos de serviços. Parcialmente acatado.
	4- Prezados, concordo com o posicionamento do colega a respeito do CSV emitido por unidade técnica licenciada pelo imetro, pois uma vez que a vigilância sanitária, como já citado anteriormente, fiscalizou e aprovou a estrutura física para atendimento dos pacientes, avaliando os quesitos de segurança e adequação sanitária, deste modo a presente exigência restringe a participação para empresas que tenham comprado a unidade móvel, empresa que por exemplo realizaram a adequação da estrutura por conta própria, garantindo a segurança, não poderiam participar, sugiro que	O CSV é dos documentos que compõem a certificação de segurança. Não acatado.

	seja considerada apenas a vigilância sanitária, visto que a mesma já contempla todos os quesitos necessário há um bom atendimento!	
	5- Prezados, mais uma dúvida, como será fatura o atendimento de cada paciente, pois conforme o protocolo de atendimento do programa, a OCI da avaliação diagnóstica do câncer de mama, da atenção especializada em oncologia, contempla os seguintes procedimentos: consulta especialista, mamografia diagnostica, US de mama e consulta especializada + emissão de laudos nos perguntamos, como será feito a cobrança do demais procedimentos do COMBO 01 cada paciente irá realizar todos os procedimentos? todas as USGs? para recebermos a OCI?	Segundo normas preconizadas pelo Ministério da Saúde na Portaria disponível em: Portaria GM/MS Nº 7.273, DE 18 DE junho DE 2025
UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA- AMIGO DO PEITO	1 - As mamografias são entregues em películas radiográficas?	Não é necessário que os resultados sejam entregues em películas radiográficas. Sugere-se que a entrega seja digital, com laudos impressos.
	2- Essas estruturas mínimas não funcionam. Nenhuma licitação em locação de unidade móvel não tem a questão do imetro, somente quando e compra, acho desnecessário este item para evitar a competitividade de empresas.	O CSV é dos documentos que compõem a certificação de segurança. Não acatado.
	3- A tabela sus em unidade móvel ja é 65,19. Desde de 2013	Questão incompreensível.
Instituto Noemia	1 - Porque na licitação, está solicitado este documento uma vez que a licitação se trata de locação e não compra? Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, Termo de Referência 0056178 SEI AGSUS.002890/2025-51 / pg. 2 atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas). Precisariamos desconsiderar completamente a estimativa inicial apresentada, certo ?	O Termo de Referência não trata de licitação. Questões de CSV foram tratadas acima. <i>"Precisariamos desconsiderar completamente a estimativa inicial apresentada, certo ?"</i> Questão incompreensível.
	2- As empresa deverão ter CAT, registro técnico pois todas as empresa de Unidade Móvel deverão ter este registro.	Não acatado. Entendemos que o CSV é suficiente como documentação obrigatória.
SMART HEALTH MOBILE- Rogerio Prado Teixeira:	Pela experiência que temos na execução, algo que nos chama atenção é: a previsão de um custo fixo para a unidade móvel. Entendemos que isso pode atrair empresas que vejam nesse valor um atrativo, sem de fato colocar o foco nos atendimentos com Excelência e humanização. Deveria ter uma forma de remunerar que beneficiasse a produtividade e a excelência nos atendimentos. - valores unitários insuficientes, em especial aos exames de mamografia. Inclusive, a falta de comunicação direta do SISCAN com Sistemas de cadastro de exames é algo que gera grande retrabalho e necessidade de pessoal! Inclusive, como é com é muito deslocamento, será necessário equipes de revezamento. - outra questão, a unidade de geração de energia, pela estrutura desejada e kVA necessário, entendo que o gerador que irá alimentar todo o sistema deva ficar a parte da unidade móvel. Separado dela. m, precisariamos desconsiderar completamente a estimativa inicial apresentada, certo ?	O Termo de Referência e o Edital serão lançados com critérios técnicos que permitem a avaliação da capacidade dos prestadores. Em relação à composição dos custos, o objetivo da Audiência Pública é aferir os custos fixos que representam a parte administrativa, infraestrutura e operacional dos serviços, visto que as composições da remuneração dos procedimentos, vinculadas à produtividade, serão tabeladas, e a modelagem adotada busca uma precificação equilibrada. Em relação ao questionamento do gerador, o mesmo deve compor a prestação do serviço, podendo ser considerado nos custos indiretos que compõem a estrutura.
SAÚDE MÓVEL BRASIL - Ueder Elbano	Realmente, os valores variáveis apresentados estão consideravelmente abaixo daqueles praticados no mercado. No caso específico da mamografia, o valor praticamente não cobre sequer o custo do laudo. Diante disso, gostaria de entender como será estabelecido o custo fixo, uma vez que, em nosso caso, já havíamos respondido à primeira pesquisa sem ter acesso aos valores variáveis (que, como verificado agora, estão abaixo do mercado). Sendo assim, precisariamos desconsiderar completamente a estimativa inicial apresentada, certo ?	Conforme esclarecido durante a Audiência Pública, o custo fixo será elaborado com base no modelo de proposta disponibilizado nos anexos do Edital de Chamamento Público. Cada prestador deverá preencher este modelo de acordo com sua realidade operacional e expertise mercadológica, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, com exceção dos custos por procedimento.
	Ainda sobre os laudos, existe um periodo mínimo pelo qual deveremos manter esses laudos e imagens armazenados em nosso PACS ? Em relação à entrega dos laudos, essa logística de entrega ao paciente será padronizada ou cada empresa poderá disponibilizar seus laudos digitais da forma como já é realizado atualmente, ou esse procedimento ainda será definido ?	O tempo de guarda dos exames deve observar os seguintes: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei n.º 13.709/2018 e alterada pela Lei n.º 13.853/2019, que estabelece princípios e obrigações relacionados à privacidade, à segurança e ao tratamento de dados pessoais em saúde. Portaria GM/MS n.º 3.232, DE 1º DE março de 2024, que altera a Portaria de

		Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital. Em relação à entrega de laudos, será orientado em manual específico disponibilizado pela contratante e a ser seguido pela contratada.
Fabiana Leite:	1 - Sobre o especialista: um profissional Ginecologista é mais facilmente encontrado porém o mastologista é hoje a maior dificuldade que as mulheres com alterações de mama encontram para realizar a marcação. Pq não mastologista? 2- Quanto ao mastologista, refiro-me às consultas mesmo. De fato, entendo que o diferencial na questão do ESPECIALISTA, está no mastologista, ainda mais em regiões mais distantes de grandes centros. Já um profissional ginecologista pode ser encontrado em Postos de saúde. Mulheres morrem hoje com Exames de mamografia em mãos esperando o acesso a um mastologista.	O Termo de Referência especifica apenas o registro de especialidade (RQE) para a Referência Técnica (RT) da Unidade. No âmbito da modalidade III, Tipologia II, os cuidados ofertados são de predominância da linha de cuidado de Ginecologia e Obstetrícia, portanto, não será aceito o RQE de mastologista.
Sal da Terra-Neri Mattos:	Credenciamento e Habilitação - Pergunto: Cópia de certificado de Segurança Veicular (CSV) - emitido por entidade técnica licenciada por INMETRO, se não for uma empresa que já tem este veículos, fica complicado cada vez que se faça uma adaptação para cada layout diferente, há exigência na Lei sobre este item?	Sim, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Bringel Medical - Karoline frank	qual será o CNES utilizado para exercer as atividades na carreta? Será pelo contratante?	A Unidade Móvel deverá utilizar o Código CNES 40 que refere à unidade móvel terrestre. Caso haja necessidade adicionais sobre o cadastramento da unidade móvel, será orientado em tempo oportuno pela contratante.
ECO X Soluções Tecnológicas - Celso Silva	TIPOLOGIA 2 - PREVENÇÃO E CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER: Na habilitação técnica referente a unidade móvel, não é solicitado documentações técnicas como projeto de blindagem da sala de mamografia e laudos de radiação da sala e equipamento, além das certificações da implementadora que garantem o atendimento às normas de segurança.	Este Termo de Referência prevê as exigências e requisitos de proteção radiológica estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela ANVISA, garantindo a segurança dos profissionais, pacientes e do público externo. A blindagem da sala de mamografia deverá seguir os padrões das normativas mencionadas acima.
	Especificação de Equipamentos para Glaucoma O documento não contempla o Tonômetro de Aplanção como equipamento obrigatório, sendo este considerado padrão-ouro para aferição da pressão intraocular. Embora o Quadro 2 mencione "Consulta para diagnóstico/reavaliação de Glaucoma" com referência à "tonometria", não há especificação quanto ao tipo de equipamento requerido.	No edital serão especificados todos os equipamentos obrigatórios para a execução adequada dos procedimentos obrigatórios.
	2. Sistema de Vitrectomia No Quadro 01, coluna de equipamentos mínimos, consta o Sistema de Vitrectomia, equipamento utilizado primordialmente para cirurgias de retina que não estão contempladas nos procedimentos descritos no documento.	No edital serão especificados todos os equipamentos obrigatórios para a execução adequada dos procedimentos obrigatórios.
	3. Fotocoagulador a Laser O Fotocoagulador a Laser é um equipamento essencial para tratamento de retinopatia diabética por especialista em retina, e este procedimento não está descrito nos procedimentos especificados, logo faz-se necessário a obrigatoriedade do mesmo?	No edital serão especificados todos os equipamentos obrigatórios para a execução adequada dos procedimentos obrigatórios.
	4. Adequação para Atendimento Pediátrico Para a realização de "Avaliação Oftalmológica de 0 a 8 anos", faz-se necessária a adequação dos aparelhos para equipamentos pediátricos específicos, considerando as particularidades anatômicas e funcionais desta faixa etária, Logo sugerimos a retirada ou adaptação desse OCI do quadro 02.	A OCI de Avaliação Oftalmológica de 0 a 8 anos deixará o rol de OCI obrigatória para procedimentos opcionais, considerando que apenas os prestadores com estrutura para atendimento pediátrico poderão ofertá-la.
	5. Questionamento sobre Exigência de Capacidade Técnica: A exigência contida no item 5.13.7 do Atestado de Capacidade Técnica não se configura como excessivamente	No âmbito deste TR:

Grupo Bringel - Hugo Diniz	restritiva? A referida exigência solicita comprovação de, no mínimo, 2.900 cirurgias de catarata realizadas em período de 12 meses, critério que pode estar limitando a participação de empresas qualificadas e com expertise comprovada na área da saúde em unidades móveis. Proposta de Adequação: Sugere-se que a comprovação de capacidade técnica seja mais flexível, abrangendo: • - Gama mais ampla de procedimentos oftalmológicos • - Consideração da capacidade instalada da empresa • - Avaliação da expertise global na especialidade oftalmológica Tal adequação visaria ampliar a competitividade do certame e garantir maior diversidade de prestadores qualificados para o Sistema Único de Saúde (SUS).	Para fins de comprovação da capacidade técnica da Tipologia 3, só será considerada a comprovação de procedimento de cirurgia de catarata. Referente ao quantitativo mínimo e tempo para fins de comprovação, será realizada a análise técnica e apresentada na versão final deste edital.
Empresa: 4ID - Lucas Kaddarolle	1 - Dentro das quantidades de exames, seria possível, desmembrar quais exames serão ofertados para ultrassonografia (pois tem médicos que não fazem todas as partes do corpo, por exemplo)?	No Termo de Referência, no Quadro 3, estão listados quais exames poderão ser ofertados.
	2 - Os laudos precisam seguir para alguma secretaria municipal?	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei n.º 13.709/2018 e alterada pela Lei n.º 13.853/2019, que estabelece princípios e obrigações relacionados à privacidade, à segurança e ao tratamento de dados pessoais em saúde. Portaria GM/MS n.º 3.232, DE 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital. Em relação à entrega e encaminhamentos de laudos, será orientado em manual específico disponibilizado pela contratante e a ser seguido pela contratada, respeitando as legislações locais.
	3 - Qual o tempo para os atendimentos de manutenção? pergunto, pois em regiões distantes muitas das vezes fazer chegar peças e/ou equipe técnica de engenharia é um pouco mais demorado. O que vocês planejam sobre SLA para engenharia clínica?	Conforme previsto no item 11.1 do Termo de Referência, a empresa proponente deverá apresentar, durante ou até a conclusão da visita técnica, um plano de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos, contendo o cronograma detalhado dessas ações. Além disso, o item 13.2.11 descreve que nos casos de impossibilidade de garantir a continuidade dos serviços em virtude de interrupções por falta de insumos, equipamentos ou recursos humanos a CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência com o diagnóstico da ocorrência, com extensão dos procedimentos afetados, medidas imediatas a serem adotadas, bem como ajuste temporário de cronograma com prazos claros para reparo, substituição e retomada das operações. Contudo, o edital constará de orientações relativas ao SLA.
	4- Sobre a validação da produção dos exames no item 19.5 . Essa validação é feita através de BPA? Lançar esses exames será obrigação da contratada ?	A contratada deverá assegurar o envio regular e automatizado dos dados por meio de sistema de informação compatível com os bancos oficiais do Ministério da Saúde, bem como outros sistemas definidos como obrigatórios para registro de produção e registro

		das ações de saúde.
Cezar rommellbbk bezerrasi	1- Existem tomógrafos instalados dentro de carretas e outros em unidades mobile(contêiner), essas unidades em Container estariam aptas ?	No âmbito deste TR, não.
Eric França - One Laudos / Olaudo	1- Minha sugestão é a inclusão de carreta de ressonância magnética, a qual poderá ser muito útil na região amazônica. Hoje podemos ofertar isso.	Não acatado.
Gildeclar Queiroz Olaudo - Instituto Sociocultural da Bahia IUBEM	1- Analisem a carência das comunidades urbanas, também, além dos quilombolas e indígenas. Há muitas necessidades não supridas pelas administrações municipais. Também podem ser pensadas em ações voltadas para as instituições sociais de menor porte, mas que atuam ativamente mais que muitas gigantes, por estarem na capilaridade.	Reconhecemos que existem diversos contextos de vulnerabilidade além dos territórios tradicionalmente priorizados. Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, a alocação das unidades do Programa Agora Tem Especialistas deve priorizar: • - Comunidades indígenas, quilombolas e populações do campo, da floresta e das águas; • - Áreas de difícil provimento de profissionais e serviços especializados; • - Regiões com grande demanda e tempo de espera elevado, desde que haja manifestação formal do ente federado demandante. Isso significa que, embora haja um foco inicial em populações historicamente desassistidas, o Programa também prevê a possibilidade de atuação em áreas urbanas com grandes vazios assistenciais, desde que devidamente justificadas pelas secretarias de saúde locais.
Ray Sousa - Truckvan Indústria e Locação de Unidades Móveis	1- Todos os veiculos como pré requisitos está homologado pelo denatran explo CAT E CCT acervo tecnico do engenheiro mecanico e eletricista imetro	Pergunta incompreensível.
SERV Saúde LTDA	Visto que na composição assistencial das atividades fim na TIPOLOGIA-02, o ENFERMEIRO faz-se presente. Baseado na sustentação da Resolução 736 de 17 de janeiro de 2024 (COFEN). Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Considerando: Art. 4º O Processo de Enfermagem organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes, recorrentes e cíclicas, descritas a seguir: § 1º Avaliação de Enfermagem – compreende a coleta de dados subjetivos (entrevista) e objetivos (exame físico) inicial e contínua pertinentes à saúde da pessoa, da família,	Ações dos profissionais, bem como o registro de procedimentos realizados, seguirão o regramento dos sistemas CNES e SIGTAP. Não acatado.

coletividade e grupos especiais, realizada mediante auxílio de técnicas (laboratorial e de imagem, testes clínicos, escalas de avaliação validadas, protocolos institucionais e outros) para a obtenção de informações sobre as necessidades do cuidado de Enfermagem e saúde relevantes para a prática; Conforme linhas de cuidados implementadas pelo MS. Considerando que: o profissional de nível superior (ENFERMEIRO) apresenta capacidade técnica para realizar o procedimento, sendo assim, no termo de referência da TIPOLOGIA 02, poderiam acrescer a consulta de enfermagem dentro do combo 1 - procedimentos obrigatórios, para realizar exame clínico das mamas previamente a realização de mamografia. Sob código sus 03.01.01.008-8	
---	--

Em conformidade com o disposto no item 4.5 do Edital de Chamamento Público, encaminham-se as respostas para garantir a devida publicidade das informações, por meio do site institucional da AgSUS

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA

Coordenadora de Gestão do Cuidado

DIEGO FERREIRA LIMA SILVA

Gestor Executivo da Unidade de Atenção Especializada

TACIANO FLORENTINO DA SILVA

Gestor Executivo da Unidade de Aquisições e Contratos

UAC/DIOP